



LEI Nº 1.289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.



Altera a redação da Lei nº 1.114 de 13 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, parágrafo II, alíneas "d" e "e" da Lei nº 1.114 de 13 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

II - [...]

- d) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 24 de setembro de 2018.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito